
RESOLUÇÃO Nº 243/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 252, de 19 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QUALICITO) e prevê a habilitação dos laboratórios de Citopatologia em Tipo I e Tipo II;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 074/2014, Ad Referendum, da CIR Região Sul, que habilita o Laboratório de Análises Clínicas Ltda – LAAE, para Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção de câncer do colo do útero (QUALICITO).

§ 1º - Os laboratórios elegíveis conforme o Art. 1º deverão se adequar às normas da Portaria n. 3.388/2013 e serão monitorados e avaliados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) dentro de suas competências, no período de um ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de outubro de 2014.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde